



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita**

LEI Nº 754, 05 DE JANEIRO DE 2009.

“Dispõe sobre a isenção de multas, juros e correção monetária sobre impostos e tributos municipais e da outras providências.”

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção dos juros e multas cobrados sobre os tributos e impostos municipais em atraso, referentes aos exercícios anteriores a 2009.

***Parágrafo Único** – A isenção a que se refere o caput deste artigo, aplica-se ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS, as taxas pelo fornecimento de Alvarás de localização e funcionamento e demais taxas cobradas pelo Município, inclusive, aluguel de imóveis e contratos de parcelamento de débitos em andamento.*

Art. 2º A título de incentivo aos contribuintes, o município sorteará: 1º uma Televisão a Cores, 2º um Fogão 04 Bocas, 3º uma Bicicleta aro 26, 4º Um Aparelho DVD, 5º Um Ventilador 30cm e 6º um liquidificador, cujo sorteio será realizado às 10:00 horas, do dia 02 de Março de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Cuité..

***Parágrafo Único** - O contribuinte receberá um bilhete a cada R\$ 5,00 (Cinco Reais), pelo pagamento de impostos e taxas efetuados.*

Art. 3º A isenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, incidirá aos contribuintes que quitarem seus débitos em atraso até o dia 27 de Fevereiro de 2009.

Art. 4º – Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 16 de janeiro de 2009.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita de Cuité
